LEI Nº 591/GP/97 De, 27 de Maio de 1997

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE SOLO PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TRIÂNGULO VERDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a autorgar concessão gratuita de direito real de uso de solo público, caracterizado pelo lote 12, quadra 75, setor 07, da planta urbana do município, com área total de 7.525,00m^2 e perímetro de 409,30m com as seguintes confrontações: Norte divisa com lotes 08,09,10 e 11, Sul| divisa com o setor industrial, Este: divisa com lote 06, setor industrial, Oeste: divisa com a Avenida dos Imigrantes, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TRIANGULO VERDE, inscrita no C. G.C. nº 01.429.507/0001-28, com endereço na Avenida dos Imigrantes nº 03, Município de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º - O imóvel terá destinação específica de nele ser construída a sede da associação para atividades culturais esportivas, encontros religiosos, reuniões de interesse da comunidade e futuramente uma unidade de produção.

Parágrafo único - O imóvel revarterá ao domínio municipal, caso não seja dado a destinação prevista em lei.

Art. 3º - A Concessão de Direito Real de Uso será outorgada por tempo indeterminado.

Art. 4º - O contrato de concessão será regido pelo Decreto Lei nº 271 de 28 de Fevereiro de 1967.

Art. 5º - Fica isento o concessionário de qualquer tributo municipal referente à transferência do imóvel.

Art. 6º - O Executivo Municipal fica autorizado doar definitivamente o imóvel à Associação de Moradores do Bairro Triângulo Verde, após efetiva e regular construção da sede.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 27 de Maio de 1997

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
PREFEITA MUNICIPAL